



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



LEI Nº 1.090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal Nº 980/2013 de 12/11/2013 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

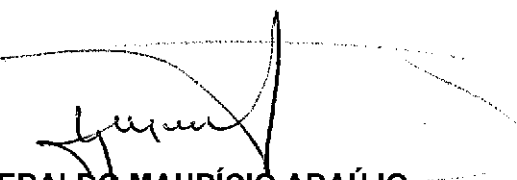
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal Nº 980/2013 de 12 de novembro de 2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO		
Programa 0013- OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando os sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.		
Órgão: 07.00- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
Unidade: 07.01- Obras Públicas e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Código	Ação	Produto
P-118	Adequações elétricas no Centro de Eventos Municipal	999-Outros Produtos
Ano	Valor	Meta
2014	159.000,00	1,00
Unidade de Medida	999-Outras Unidade de Medida	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

